



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 277/2021

Guaporé, 11 de agosto de 2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 48/2021, que
AUTORIZA O MUNICIPIO FIRMAR PARCERIA COM EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antônio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 11 de agosto de 2021.

MENSAGEM Nº 48/2021

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 48/2021

EMENTA: AUTORIZA O MUNICIPIO FIRMAR PARCERIA COM EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo receber autorização legislativa para possibilitar ao Município firmar parceria com a empresa privada denominada INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com vistas a execução da obra de implantação de nova rede de drenagem no bairro Santo André, considerando que a existente, ao longo do tempo, em função da expansão do bairro, mostrou-se deficiente quando ocorre precipitações pluviométricas acima da média.

A nova rede de drenagem beneficiará o bairro Santo André e contemplará o empreendimento imobiliário denominado “Vale dos Plátanos”.

O Município ficará responsável pela disponibilização de até 500 tubos de concreto de um metro de diâmetro, a um custo estimado de R\$ 150.000,00, e a empresa pela abertura de valas, colocação dos tubos e outros serviços necessários para a concretização da obra em questão.

Por fim informamos que a implantação da rede de drenagem, na extensão de 900,00 metros utilizará, no seu percurso, área de propriedade da Associação de Fomento da Flora e Fauna de Guaporé.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR PARCERIA COM EMPRESA PRIVADA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar parceria com a empresa **INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**. CNPJ nº 09.050.484/0001-58, para execução de obra de implantação de nova rede de drenagem pluvial, que beneficiará o bairro Santo André e contemplará o empreendimento imobiliário denominado “Vale dos Plátanos”.

Art. 2º A obra de drenagem terá uma extensão de 900,00 metros e será executada em área de terras de propriedade da Associação de Fomento da Flora e Fauna de Guaporé (Caça e Pesca).

Art. 3º Fica a cargo do Município a disponibilização de até 500 tubos de concreto armado de 1.000 mm. para a parceria prevista no artigo 1º, a um custo estimado de R\$ 150.000,00.

Art. 4º Será de responsabilidade do parceiro privado os serviços de abertura das valas com possíveis detonações, colocação dos tubos e todos os serviços complementares necessários para concretização da obra.

Art. 5º O material a ser disponibilizado pelo Município será adquirido através de procedimento licitatório.

Art. 6º Para atender a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
1202	Departamento de Serviços Urbanos		
	Projeto -1.092- Obra de Drenagem Urbana		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	98.000,00
	RECURSO VINCULADO: 1271-OUTORGA ONEROSA		
	PLANO DIRETOR		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	60.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE-ADMINISTRAÇÃO		
	DIRETA MUNICIPAL		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	158.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Servirá de suporte para a suplementação prevista no artigo anterior, a maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no valor de R\$ 158.000,00, sendo R\$ 98.000,00 no Recurso Vinculado 1271 **OUTORGA ONEROSA PLANO DIRETOR** e R\$ 60.000,00 no Recurso Vinculado **01-LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.**

Art. 8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PARCERIA

Que celebram o **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, Guaporé-RS, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, CPF nº 060.291.160-53, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a empresa **INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.050.484/0001-58, com sede na Rua Padres Capuchinhos, nº 158, sala “A”, Marau-RS, neste ato representado pelo **Sr. JOSICLER DURANTE RODRIGUES**, CPF nº 804.656.518.3, denominada simplesmente de **INNOVAR**, de conformidade com a Lei nº, de e as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: este termo visa a cooperação entre os partícipes para fins de execução de obra de implantação de nova rede de drenagem no bairro Santo André.

CLAUSULA SEGUNDA: o **MUNICÍPIO** disponibilizará à **INNOVAR** até 500 tubos de concreto de 1.000mm de diâmetro, para execução das obras de drenagem do bairro Santo André, que contemplará o empreendimento imobiliário denominado “VALE DOS PLÁTANOS”

CLÁUSULA TERCEIRA: caberá à **INNOVAR** a abertura de valas, colocação dos tubos e outros serviços necessários para concretização da obra de implantação de rede de drenagem pluvial.

CLÁUSULA QUARTA: a obra terá uma extensão de 900 metros e será executada em área de terras de propriedade da Associação de Fomento da Flora e Fauna de Guaporé (Caça e Pesca).

CLÁUSULA QUINTA: a **INNOVAR**, na execução da obra, deverá obedecer ao projeto elaborado pelo **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SEXTA: as obras de implantação da rede de drenagem deverão ser iniciadas em até 30 dias da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: a não execução das obras por parte da **INNOVAR** implicará na restituição do material disponibilizado pelo **MUNICÍPIO** ou indenizado pelo valor dispendido para aquisição dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA: são de competência exclusiva da **INNOVAR** os encargos trabalhistas e fiscais resultantes da execução da obra.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste instrumento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
1202 Departamento de Serviços Urbanos
Projeto -1.092- Obra de Drenagem Urbana
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
RECURSO VINCULADO: 1271-OUTORGA ONEROSA
PLANO DIRETOR

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE-ADMINISTRAÇÃO
DIRETA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA: fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente instrumento ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Parceria em duas vias de igual teor e forma.

Guaporé, de de 2021.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

INNOVAR PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Josicler Durante Rodrigues

Representante da empresa

Testemunhas:

1. _____

Nome:

2. _____

Nome:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D1F-4FE3-D110-84FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 11/08/2021 13:50:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/6D1F-4FE3-D110-84FA>